



DECRETO Nº. 081/2021

“Altera o Decreto nº 079/2021, dispõe sobre o funcionamento dos templos religiosos, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, MG, em pleno exercício de seu mandato político e no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 91, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 004/2021, que declara situação excepcional de emergência no âmbito do Município de Martinho Campos, em razão da Pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de contaminados e suspeitos de contaminação pelo agente biológico do tipo viral “coronavírus”, no Município de Martinho Campos bem como nos Municípios limítrofes;

CONSIDERANDO a necessidade de recrudescimento das medidas tomadas pela Administração Pública Municipal para mitigar a disseminação da doença e os efeitos da propagação da COVID-19 em âmbito municipal, em razão dos elevados riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 079/2021, de 17 (dezessete) de março de 2021, que dispõe sobre a classificação do Município de Martinho Campos para a “Onda Roxa” do Plano “Minas Consciente”;

CONSIDERANDO a nota divulgada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, no dia 17 (dezessete) de março de 2021, manifestando-se pelo livre exercício de culto religioso como garantia constitucionalmente prevista;

CONSIDERANDO o Memorando nº 054/2021-SMS/JALPS, datado do dia 19 (dezenove) de março de 2021, da lavra da Sra. Secretária Municipal de Saúde, com despacho autorizativo do Sr. Prefeito Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 6º, do Decreto Municipal nº 079/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:



“**Art. 6º.** Fica expressamente proibido (a):

(...)

VII – Revogado.

(...)

§ 3º. A realização de missas, cultos, reuniões ou outros tipos de celebrações religiosas com a presença de público fica autorizada mediante ao cumprimento das medidas de combate à transmissão do coronavírus dispostas no Art. 2º.”

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Martinho Campos, 19 de março de 2021.

WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que nos termos do disposto no Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei o presente Ato Administrativo na sede desta Prefeitura, no período de <u>19/03/2021</u> a <u>30/03/2021</u>	
Por afixação em quadro próprio.	
O referido é verdade. Dou fé.	
Martinho Campos, <u>19/03/2021</u>	
SERVIDOR	